

B)M2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 24/2022

PROPOSTA

N.º 2809/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 16/11/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3887/2022

ASSUNTO: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O CLUBE DE TÊNIS DE SETÚBAL, A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE SETÚBAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS - CAMPOS DESPORTIVOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA, EM SETÚBAL

O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades socioculturais. Nesse sentido, a autarquia tem desenvolvido continuamente um conjunto de parcerias que permitem uma oferta sustentada da prática dos desportos em diversas modalidades.

Considerando que:

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Bela Vista, Freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o nº 2115, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 12789, ambos da freguesia de São Sebastião, do qual, à Av. da Bela Vista, fazem parte os Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, nomeadamente dois campos de ténis, dois campos de basquetebol, um campo de futebol/futsal e edifício de apoio, nomeadamente, com salas, arrecadação, vestiários e balneários;

O Município de Setúbal procura, no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor;

O Clube de Ténis de Setúbal é uma coletividade desportiva sediada em Setúbal, que tem dado provas não só de uma elevada capacidade organizativa e de dinamização da modalidade, mas também de um elevado nível na organização de escolas de formação, capacidade de oferta continuada na vertente do desporto inclusivo e de mobilização de pessoas para a prática desportiva, sendo atualmente um dos clubes de Ténis em Portugal que organiza mais torneios desportivos, pretendendo aumentar a sua capacidade organizativa e o número de campos de ténis disponíveis e de qualidade;

A Associação Ténis de Setúbal, sediada no Concelho de Setúbal, é uma associação distrital que tem como objetivo apoiar os clubes de ténis do Distrito de Setúbal, nomeadamente na formação desportiva, na promoção da modalidade e na organização de competições distritais, nacionais e internacionais;

A Federação Portuguesa de Ténis é uma das federações nacionais de maior dimensão e com maior reconhecimento internacional, que tem apoiado o Clube de Ténis de Setúbal e a Associação Ténis de Setúbal no desenvolvimento do ténis a nível local, distrital e nacional.

É do interesse do Município a celebração de um protocolo de cedência, que permitirá não só melhorar a capacidade de intervenção do Clube de Ténis de Setúbal e da Associação Ténis de Setúbal,

mas também melhorar a oferta de campos de ténis modernos no concelho de Setúbal e a gestão e a promoção de uma instalação municipal e modernizar as instalações existentes.

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, em 10/11/2022, foi avaliado o imóvel, nos termos do qual, foi determinado o valor de renda provável de 500,00 € (Quinhentos Euros).

Neste sentido, e nos termos das alíneas g), o) e u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, a cedência de gestão e utilização ao Clube de Ténis de Setúbal, contribuinte fiscal nº 129178993, à Associação Ténis de Setúbal, contribuinte nº 189915021 e à Federação Portuguesa de Ténis, contribuinte fiscal nº 192968092, dos supramencionados campos desportivos e R/C do edifício de apoio, conforme Minuta de Protocolo que se anexa, a qual faz parte integrante desta Proposta,

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; 4 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO

A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL,
O CLUBE DE TÊNIS DE SETÚBAL,
A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE SETÚBAL E
A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS

ENTRE,

MUNICÍPIO DE SETÚBAL, número de contribuinte 501294104, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins, e que passará em seguida a ser identificado por Primeiro Outorgante,

CLUBE DE TÊNIS DE SETÚBAL, número de contribuinte 129178993, representado neste ato por _____, e que passará em seguida a ser identificado por Segundo Outorgante,

ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE SETÚBAL, número de contribuinte 189915021, representado neste ato por _____, e que passará em seguida a ser identificado por Terceiro Outorgante,

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, número de contribuinte 192968092, representado neste ato por _____, e que passará em seguida a ser identificado por Quarto Outorgante.

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante tem competências no desenvolvimento de atividades nas áreas da Cultura, Desporto, Inclusão Social, Saúde e Juventude;
- b) O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor dos Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, sítios na Av. da Bela Vista, Freguesia de S. Sebastião, em Setúbal;
- c) O Primeiro Outorgante procura no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração e de cedência de gestão de instalações, de acordo com o estipulado na lei 75/2013 de 12 de setembro;



-
- d) O Segundo Outorgante é uma coletividade desportiva sediada em Setúbal, com um vasto currículo no desenvolvimento do desporto, onde se destaca a modalidade de Ténis, e que tem dado provas de uma elevada capacidade organizativa, uma extraordinária capacidade de dinamização de torneios regionais, nacionais e internacionais, um elevado nível na organização de escolas de formação, uma capacidade de oferta continuada na vertente do desporto inclusivo e uma excelente capacidade de mobilização de pessoas para a prática desportiva;
 - e) O Segundo Outorgante é atualmente um dos clubes de Ténis em Portugal que organiza mais torneios desportivos e pretende aumentar a sua capacidade organizativa aumentando o número de campos de Ténis disponíveis e de qualidade;
 - f) O Terceiro Outorgante é uma Associação Distrital de modalidade, que tem como objetivo apoiar os Clubes de Ténis do Distrito de Setúbal, apoiando-os na formação desportiva, na promoção da modalidade e na organização de competições distritais, nacionais e internacionais;
 - g) O Terceiro Outorgante tem a sua sede social no Concelho de Setúbal,
 - h) O Quarto Outorgante é a Federação Nacional da modalidade, sendo uma das Federações Nacionais de maior dimensão e com maior reconhecimento internacional;
 - i) O Quarto Outorgante tem apoiado os Segundo e Terceiro Outorgante no desenvolvimento do Ténis a nível local, distrital, nacional e internacional.
 - j) Entende o Município ser de todo o interesse a celebração do presente protocolo de cedência, que permitirá melhorar a capacidade de intervenção do Segundo e Terceiro Outorgantes, permitirá melhorar a oferta de campos de Ténis modernos no Concelho de Setúbal, permitirá melhorar a gestão e a promoção de uma instalação municipal e permitirá modernizar as instalações existentes;
 - k) Os Outorgantes, com vista ao desenvolvimento do projeto em causa, desejam encetar uma parceria estável e duradoura.

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente protocolo de cedência de gestão e utilização, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira Âmbito

1. O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Bela Vista, Freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o nº 2115, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 12789, ambos da freguesia de São Sebastião, o qual integra, à Av. da Bela Vista, os Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, em Setúbal, compostos por 2 (dois) campos de ténis, 2 (dois) campos de basquetebol, 1 (um) campo de futebol/futsal, e edifício de apoio.
2. O presente protocolo define as responsabilidades, compromissos e obrigações, dos quatro Outorgantes, bem como os termos da gestão e utilização, pelos Segundo e Terceiro Outorgante, do conjunto dos campos mencionados, bem como do R/C do edifício de apoio, composto por salas, arrecadação, vestiários e balneários, excepcionando-se o 1.º andar do mesmo, e adiante designadas por “Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista”, identificados nas plantas anexas, as quais farão parte o presente protocolo.

Cláusula Segunda Objeto

O presente protocolo tem como objeto a cedência de gestão e utilização ao Segundo Outorgante dos “Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista”, de forma a promover e desenvolver a prática do Ténis e dos Desportos de Raquete, através da requalificação e aumento do número, e da qualidade, dos espaços de prática.

Cláusula Terceira Objetivos Gerais

1. Os Outorgantes comprometem-se a dirigir os seus esforços, os seus apoios e investimentos, no sentido de, no prazo de duração do protocolo, concretizar os seguintes objetivos gerais:
 - 1.2. Melhoria das condições das estruturas físicas e logísticas já existentes.
 - 1.2. Criação novas estruturas físicas e logísticas que potenciem a oferta desportiva.
 - 1.3. Formação de Recursos Humanos especializados.
 - 1.4. Promoção da prática do Ténis e dos Desportos de Raquete.
 - 1.5. Desenvolvimento do Ténis e dos Desportos de Raquete nas vertentes formativa, recreativa e competitiva.



1.6. Estruturação e apoio a equipas representativas da Cidade, do Concelho e do Distrito de Setúbal.

1.7. Apoio continuado à organização em Setúbal de competições de Ténis de nível local, regional, nacional e internacional.

2. Estes objetivos gerais devem ser tidos em consideração no Plano de Atividades a apresentar anualmente pelo Segundo Outorgante, no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Quarta **Competências do Primeiro Outorgante**

1. Ceder ao Segundo Outorgante a gestão e utilização do Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista.
2. Garantir a higiene, a limpeza do complexo e a manutenção geral do mesmo.
3. A cedência prevista no presente protocolo não obriga ao pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar nas instalações agora cedidas, um espaço para o Segundo e Terceiro Outorgante desenvolverem as suas atividades de cariz administrativo e um espaço para arrecadação de material.
5. Apoiar os Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes na promoção do Ténis e dos Desportos de Raquete, usando os diversos meios municipais para o efeito.
6. Apoiar o Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante na resolução de dificuldades e constrangimentos que possam surgir ao longo do prazo de duração do presente protocolo.
7. Apoiar, na medida do possível, a realização de eventos e provas desportivas na área do Ténis e dos Desportos de Raquete, que permitam promover os Clubes e o Concelho de Setúbal como um destino de eleição para o Desporto e para o Turismo Desportivo.
8. O Primeiro Outorgante compromete-se, em condições a acordar, a viabilizar propostas de investimento na requalificação dos Campos Desportivos, nomeadamente na criação no local de mais campos/courts para a prática de Ténis, Ténis de Praia ou outros, reconvertendo, se necessário, espaços desportivos livres ou pré-existentes.
9. Garantir os Seguros de Responsabilidade Civil das instalações agora cedidas.



-
10. Apoiar logística e financeiramente, em condições e valores a definir pelos respetivos órgãos autárquicos, a criação de novos campos/courts de Ténis nos Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista.

Cláusula Quinta **Competências do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante, compromete-se a utilizar os Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, apenas para os fins previstos no seu objeto, ou seja, a prática de atividades físicas e desportivas.
2. Dinamizar, dentro do seu objeto social, a utilização regular dos espaços cedidos, podendo ser realizadas atividades pontuais em parceria com o Primeiro Outorgante;
3. O Segundo Outorgante compromete-se, no prazo máximo de 1 (um) ano, a proceder à repavimentação dos 2 (dois) campos/courts de Ténis atualmente existentes nos Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista.
4. O Segundo Outorgante compromete-se, no prazo máximo de 3 (três) anos a proceder à criação de 2 (dois) novos campos/courts de Ténis no Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista.
5. As características técnicas para a criação e repavimentação de novos campos/courts de Ténis, referida nos pontos 3 e 4 anteriores, serão concretizadas em condições a acordar entre os 4 (quatro) outorgantes.
6. Apresentar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 4 (quatro) meses após a assinatura do presente protocolo, um Plano Anual e Plurianual de Desenvolvimento e Dinamização dos espaços concessionados para o desenvolvimento do Ténis e outros desportos de raquete.
7. O Plano referido no ponto anterior deve prever, entre outros, a promoção e o desenvolvimento do Ténis e dos Desportos de Raquete junto da comunidade educativa, dando prioridade aos agrupamentos escolares e aos estabelecimentos de ensino na respetiva área geográfica, salientando-se sempre a importância de desenvolvimento e promoção do Desporto Inclusivo.
8. Disponibilizar ao Terceiro Outorgante, sempre que este o solicitar, os Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, desde que destinado à realização de atividades relacionadas com seleções regionais, campeonatos Regionais organizados pelo terceiro Outorgante, e outras atividades em que haja comum acordo para a sua disponibilização.



-
9. Disponibilizar os Campos Desportivos, sempre que solicitado com o prazo mínimo de 3 (três) semanas, para atividades pontuais do Primeiro Outorgante.
 10. Assumir as despesas de aquisição e manutenção com material e equipamento desportivo dos Campos Desportivos, nomeadamente redes de ténis, raquetes, bolas e outro equipamento destinado à prática do Ténis e outros desportos de raquete, que venham a ser necessários para a sua atividade.
 11. Assumir as despesas de manutenção dos pisos requalificados dos campos/courts de Ténis.
 12. Garantir a realização de seguros de acidentes pessoais dos atletas e praticantes.

Cláusula Sexta
Competências do Terceiro Outorgante

1. Colaborar na dinamização de atividades em parceria com os restantes três Outorgantes, dentro do seu objeto, e sempre que houver acordo.
2. Apoiar o Segundo Outorgante na promoção do Ténis e dos Desportos de Raquete, usando os diversos meios ao seu dispor para o efeito.
3. Apoiar, na medida do possível, a realização de eventos e provas desportivas na área do Ténis e dos Desportos de Raquete, que permitam promover os Clubes e Setúbal como um destino de eleição para o Desporto e para o Turismo Desportivo.

Cláusula Sétima
Competências do Quarto Outorgante

1. Colaborar na dinamização de atividades em parceria com o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Outorgante, dentro do seu objeto.
2. O Quarto Outorgante compromete-se em apoiar o Segundo Outorgante com um apoio financeiro direto equivalente a 50% (cinquenta por cento), com o limite de 50.000 € (cinquenta mil euros) ano, dos custos de reconversão dos 2 (dois) campos/courts de Ténis previstos no ponto 3 (três) da cláusula quinta e a criação de 2 (dois) novos campos/courts de Ténis previstos no ponto 4 (quatro) da cláusula quinta.
3. Apoiar, na medida do possível, a realização de eventos e provas desportivas na área do Ténis e dos Desportos de Raquete, que permitam promover os Clubes e Setúbal como um destino de eleição para o Desporto e para o Turismo Desportivo.

Cláusula Oitava



Preços

O Segundo Outorgante define e atualiza a tabela de preços dos serviços desportivos a praticar, estando a mesma sujeita à aprovação prévia do Primeiro Outorgante.

Cláusula Nona Controlo de Execução

1. O Segundo outorgante compromete-se a enviar semestralmente ao primeiro outorgante, um relatório de execução do Protocolo e do Plano, em julho de cada ano, reportando ao semestre janeiro-junho e em janeiro, reportando ao semestre julho-dezembro do ano anterior.
2. Os relatórios referidos no número anterior devem conter os principais dados e elementos de evolução da atividade, nomeadamente número e idade dos praticantes, horas de prática, principais dificuldades, sugestões de melhoria, receita, despesa, organização de eventos, etc.
3. Os quatro outorgantes comprometem-se a realizar uma reunião semestral de controlo de execução do presente protocolo.

Cláusula Décima Prazo

1. O presente protocolo é válido por 16 (dezasseis) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.
2. Findo o protocolo, os Segundo, Terceiro e Quarto Outorgante não terão direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderão alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.
3. O Primeiro Outorgante poderá rescindir antecipada e unilateralmente o presente protocolo, sem que seja devida qualquer indemnização aos Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes, caso não se desenvolvam as atividades previstas no presente protocolo ou sejam reiteradamente incumpridos os seus pressupostos.

Cláusula Décima Primeira Alterações



Qualquer alteração ao presente protocolo, poderá ser realizada, desde que acordada entre todos os Outorgantes.

**Cláusula Décima Segunda
Dúvidas e Omissões**

As Dúvidas e Omissões que surjam da execução do presente protocolo são resolvidas entre os Outorgantes e objeto de adenda ao mesmo.

**Cláusula Décima Terceira
Entrada em vigor**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em quadruplicado aos _____ dias do mês de _____ dois mil e vinte e dois, ficando um exemplar na posse de cada um dos quatro outorgantes.

O Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal
de Setúbal

André Valente Martins

O Segundo Outorgante
Presidente do Clube de Ténis de
Setúbal

António José Estevão

O Terceiro Outorgante
Vice-Presidente da Associação de
Ténis de Setúbal

O Quarto Outorgante
Presidente da Federação
Portuguesa de Ténis



Jorge Manuel Marques

Vasco Magalhães Costa

Para: **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Proc. N.º

Para: **Sr. Diretor do DURB**

Assunto: **AVALIAÇÃO DO VALOR DA RENDA DOS CAMPOS DESPORTIVOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA E EDIFÍCIO DE APOIO AOS CAMPOS**

A - DESCRIÇÃO DO PEDIDO E ENQUADRAMENTO

A pedido do DAF/DICONT/SERGEP procedeu-se à avaliação do valor da renda dos campos desportivos do Parque Verde da Bela Vista e R/Chão do edifício de apoio aos campos, composto por salas, arrecadação, vestiários e balneários.

B - LOCALIZAÇÃO

O equipamento objeto da avaliação, localiza-se no Parque Verde da Bela Vista, na freguesia de São Sebastião e confronta a:

Norte – Avenida da Bela Vista;

Sul – Parque Verde da Bela Vista;

Nascente - Parque Verde da Bela Vista;

Poente – Escola Básica e Secundária Ordem de Santiago.

C – CARACTERIZAÇÃO

O referido equipamento municipal ocupa a área de 6.000,00 m², encontra-se inserida numa parcela de terreno municipal descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 2115 e inscrita na Matriz sob o n.º 12789 da freguesia de São Sebastião, com a área de 11.940,00 m². Este equipamento é composto por dois campos de ténis, dois campos de basquetebol, um campo de futebol / futsal e edifício de apoio.

O prédio onde o equipamento se encontra inserido, possui na sua envolvente, infraestruturas de abastecimento de água, rede de saneamento doméstico, eletricidade, telecomunicações e ligação a arruamento público de modo a garantir o acesso viária ou pedonal e estacionamento.



D – VALOR DA PARCELA

Tendo sido solicitado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel a avaliação do equipamento acima descrito, considerou esta Comissão utilizar o valor unitário indicado na alínea d) do n.º 6 da ata desta Comissão de Avaliação, de 16/04/2012, em virtude da especificidade do objeto em causa:

$$6.000,00 \text{ m}^2 \times 25 \text{ € / m}^2 = 150.000,00 \text{ €}$$

Assim, atribui-se à parcela o valor de **150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)**.

E – VALOR DA RENDA

Tendo em conta que o valor da avaliação da parcela de terreno do Domínio Privado Municipal com a área de 6.000,00 m² foi de 150.000,00 €, considerou esta Comissão utilizar o valor acima referido para o cálculo da renda.

Utilizou-se o Simulador de atualização de rendas do Novo Regime de Arrendamento Urbano do Portal da Habitação conforme extrato do quadro abaixo, tendo sido atribuído o valor de renda de **500,00 € mensal (quinhentos euros)**.

Para melhor compreensão, o cálculo da renda atual é o seguinte:

Valor do Imóvel = (Renda mês x 12 meses) / Fator de Risco.

$$150.000,00 \text{ €} = (500,00 \text{ € mês} \times 12 \text{ meses}) / 0,04.$$

Handwritten signature/initials

- > Início
- > Apresentação
- > Perguntas e Respostas
- > Processo de actualização de rendas
- > Comissão Monitorização
- > Legislação
- > Legislação
- > Contatos
- > Acesso Lei n.º 6/2006

Simulador das actualizações de rendas

(1) Para calcular as Rendas Futuras:

Introduza o Tipo de Contrato, o Valor Patrimonial Tributário, escolha o Coeficiente de Conservação e clique no botão «calcular».

(2) Para calcular o aumento anual das rendas durante o período transitório:

Introduza o Tipo de Contrato, o Valor Patrimonial Tributário, o Coeficiente de Conservação, a Renda Actual e clique no botão «calcular».

VALORES A CONSIDERAR

Tipo de Contrato	Habitacional <input type="checkbox"/> Não Habitacional <input checked="" type="checkbox"/>
Valor Patrimonial	<input type="text" value="150000"/> euros
Coeficiente de Conservação	Bom (1.0) <input type="text"/>
	Outro: <input type="text"/>
Renda Mensal Actual	<input type="text" value="495"/> euros

Co-financiado por:

Se a avaliação fiscal tiver sido realizada mais de um ano antes da fixação de nova renda, o valor previsto é actualizado de acordo com os coeficientes de actualização das rendas que tenham entretanto vigorado.


Renda máxima futura: 500,00 (€ / mês)

Deverá a presente avaliação ser submetida a homologação da Sr.^a Vereadora do DURB e posteriormente enviada ao DAF/DICONT/SERGEF.

Setúbal, 10 de novembro de 2022

A Comissão de Avaliação


Arq. Joaquim Branco


Arq. Clemente T. Rodrigues

Eng. José Madeira